

CIRCULAR 3.203, DO BACEN, DE 04.09.2003

Altera fatores de ponderação de risco de que trata a Tabela de Classificação dos Ativos do Regulamento Anexo IV da Resolução 2.099, de 1994, e alterações posteriores, para operações ativas vinculadas, créditos tributários e operações de crédito com o Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 3 de setembro de 2003, tendo em vista o disposto no art. 4.o do Regulamento Anexo IV à Resolução 2.099, de 17 de agosto de 1994, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 2.692, de 24 de fevereiro de 2000, e 2.891, de 26 de setembro de 2001,

DECIDIU:

Art. 1.o - Alterar os fatores de ponderação de risco aplicáveis aos seguintes ativos:

- I - operações de crédito vinculadas, realizadas segundo o disposto na Resolução 2.921, de 17 de janeiro de 2002, para 0% (zero por cento);
- II - créditos tributários excluídos nos termos da Resolução 3.059, de 20 de dezembro de 2002, para fins de cálculo do nível I do Patrimônio de Referência (PR), de que trata o art. 1.o da Resolução 2.837, de 30 de maio de 2001, para 0% (zero por cento), a partir de 1.o de janeiro de 2004, mantendo em 300% (trezentos por cento) o fator de ponderação de risco aplicável aos demais créditos tributários;
- III - operações de crédito realizadas por instituições financeiras com o Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2.o - Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.o - Fica revogado o art. 5.o da Circular 2.916, de 06 de agosto de 1999.

Brasília, 4 de setembro de 2003.

Sérgio Darcy da Silva Alves
Diretor
Banco Central do Brasil